



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO: N° _____ 2021.
AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN
ENTRADA:
ENVIADO POR:
RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN
VEREADOR

SENHOR PRESIDENTE:

O Vereador que este subscreve requer que a Vossa Exelência, nos termos regimentais, depois de ouvido o douto Plenário e se aprovado, esta Casa Legislativa encaminhe ao executivo o ante Projeto de Lei que dispõe sobre:

REALIZAÇÃO DE TURISMO PEDAGÓGICO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSÓRIO

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei, apresentado na forma de um Ante Projeto de Lei, tem por objetivo desenvolver e despertar o conhecimento dos alunos de nosso município no que diz respeito ao desenvolvimento turístico e cultural, tentando mostrar aos alunos uma nova visão pedagógica, agora fora da sala de aula inserindo o conhecimento prático e visual no que diz respeito ao turismo e a cultura do nosso município.

Essas visitas poderão refletir no desempenho escolar nas diferentes áreas do conhecimento, complementando a formação dos alunos e ampliando seus horizontes culturais. Como também, será importante para que os profissionais da educação e alunos valorizem a cidade em que vivem.

Desta maneira, o referido ante projeto irá proporcionar o acesso aos diferentes espaços da cidade, aprofundando os vínculos culturais com esses cidadãos. E conhecer os principais pontos turísticos de Osório é uma forma de mostrar a importância do turismo para nossa cidade, despertando, futuramente, a esses alunos o empreendedorismo ou a gestão pública na área do turismo como escolha de profissão.

Portanto, este Vereador preocupado com o desenvolvimento cultural e turístico do nosso Município, e acreditando que tudo começa na sala de aula, conta com o apoio dos Nobres Vereadores para apreciação e aprovação do Projeto de Lei.

Sala de Sessões em 15 de junho de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. RICARDO BOLZAN
BANCADA DO PDT

PEDIDO DE INDICAÇÃO: Nº _____ 2021.

AUTOR: VER. RICARDO BOLZAN

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO: _____

RICARDO
BOLZAN

VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TURISMO PEDAGÓGICO PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OSÓRIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Osório, o turismo pedagógico, voltado aos discentes da Rede Pública Municipal, com o intuito de incentivar e promover atividades extraclasses, possibilitando o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico, paisagístico e turístico municipal.

Art. 2º A Secretaria de Educação do Município e a Secretaria de Desenvolvimento de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude ficarão responsáveis pelo desenvolvimento de roteiros de visita das atrações culturais, artísticas, paisagísticas e turísticas do Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação do Município deverá prever a realização de pelo menos uma visita pedagógica para cada unidade de ensino municipal, devidamente prevista no calendário letivo anual, relacionado à grade curricular vigente, sempre sob a supervisão do corpo docente da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, cujas atribuições ou finalidade institucional versem sobre cultura, artes e turismo, a fim de organizar a realização dos roteiros e visitas pedagógicas, com o intuito de atingir o escopo da presente lei.

Parágrafo único. A estrutura de transporte escolar, disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser disponibilizada para a concretização das visitas pedagógicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em ___ de _____ de ____.

Roger Caputi de Araújo
Prefeito de Osório